## **EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL**

Edital de 1ª e 2ª Praças de NUA-PROPRIEDADE de bem imóvel e para intimação dos executados JORGE LUÍS FRANCO COMERCIAL - ME (CNPJ: 10.848.068/0001-89), na pessoa de seu representante legal; JORGE LUÍS FRANCO (CPF: 119.077.238-89), seu cônjuge CRISTIANE PIRES DE OLIVEIRA FRANCO (CPF: 188.057.668-60), a nu-proprietária FABIANE APARECIDA FRANCO (CPF: 266.502.088-25), seu cônjuge, se casada for, dos usufrutuários LAERTE VICENTE FRANCO (CPF: 820.845.138-04), seu cônjuge JANETE DA SILVA FRANCO (CPF: 172.530.068-01), bem como da credora BARBARA JULIANA GONCALVES DE LIMA MARQUES (CPF: 227.589.908-14), e demais interessados, expedido na Ação de Cobrança, ora em fase de Cumprimento de Sentença, Processo nº 0007599-91.2017.8.26.0099 — Ordem nº 511/2017, em trâmite na 3º Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, requerida por IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (CNPJ: 06.912.785/0001-55).

O Dr. André Gonçalves Souza, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - NUA-PROPRIEDADE - Uma Casa de Construção antiga sob nº 552, da Rua Bela Vista, na cidade e comarca de Jundiaí/SP, Vila Moutran, com seu respectivo terreno e quintal, medindo 5,00 metros de frente, por 30,00 metros da frente aos fundos, dividindo-se de um lado com Antônio Boquino; de outro lado com o lote nº 3 e, pelos fundos com o lote nº 12, da Vila Moutran. Contribuinte nº 03.014.0003 (Conforme Av. 02). Matrícula nº 45.915 do 1º CRI de Jundiaí/SP. BENFEITORIAS: Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 157, referido imóvel encontra-se situado na Rua Bela Vista, 552, Bela Vista, Jundiaí/SP. O imóvel é composto de 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem para 01 (um) carro, tendo cinco metros de frente por dez metros de fundos. ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 45915, conforme Av. 10 (23/10/2018), PENHORA EXEQUENDA DA METADE IDEAL 50% DA NUA PROPRIEDADE. Av. 11 (19/09/2019), INDISPONIBILIDADE DE BENS, Processo nº 0010945-31.2016.5.15.0038, Vara do Trabalho da Comarca de Bragança Paulista/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15º Região.

OBS¹: Conforme consulta no site da Prefeitura Municipal de Jundiaí, consta na certidão de contribuinte imobiliário, o endereço atualizado do imóvel sendo: Rua Bela Vista, nº 552, Vila Moutran - CEP: 13207-780 - Jundiaí/SP.

**OBS<sup>2</sup>:** Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em 20/05/2024, sobre o imóvel em epígrafe **não constam Débitos de IPTU e/ou Dívida Ativa.** 

**OBS³:** Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

- 2 AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL R\$ 408.109,06 (maio/2024 Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos **Débitos Judiciais do TJSP)**, que será atualizada a época da alienação.
- 3 VISITAÇÃO: Não há visitação.
- 4 DATAS DAS PRAÇAS 1º Praça começa em 19/07/2024 às 15h10min, e termina em 22/07/2024 às 15h10min; 2º Praça começa em 22/07/2024 às 15h11min, e termina em 12/08/2024 às 15h10min.
- **5 CONDIÇÕES DE VENDA** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 75% do valor da avaliação (2ª Praça, originalmente seria 50%, mas em razão da aplicação do Art. 843, §2º CPC, visando a preservação do valor de avaliação da coproprietária foi recalculado). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do

valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

**6 - PAGAMENTO -** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <a href="https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp">https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp</a>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

- 7 DO INADIMPLEMENTO Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.
- **8 COMISSÃO DO LEILOEIRO -** A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lanço (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

- 9 DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.
- 10 DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor, a ser depositado diretamente na conta indicada pelo leiloeiro. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

- 11 DA FRAUDE Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.
- **12 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS -** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.
- 13 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Ficam os executados JORGE LUÍS FRANCO COMERCIAL - ME, na pessoa de seu representante legal; JORGE LUÍS FRANCO, seu cônjuge CRISTIANE PIRES DE OLIVEIRA FRANCO, a nu-proprietária FABIANE APARECIDA FRANCO, seu cônjuge, se casada for, os usufrutuários LAERTE VICENTE FRANCO, seu cônjuge JANETE DA SILVA FRANCO, bem como a credora BARBARA JULIANA GONCALVES DE LIMA MARQUES e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 16/04/2018. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Bragança Paulista, 20 de maio de 2024.

| Eu, | , Escrevente Digitei,                |
|-----|--------------------------------------|
| Eu, | , Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi. |
|     | ANDRÉ GONÇALVES SOUZA                |
|     | JUIZ DE DIREITO                      |